

**PREGÃO
ELETRÔNICO
002/2026**

CONTRATANTE (UASG)

980647

Prefeitura de Capixaba – Secretaria Municipal de Educação - SEME

OBJETO

Contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre (caminhonete adaptada) com condutor e monitor, combustível por conta do contratado, para transportar os alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as demandas da secretaria municipal de educação no município de capixaba/ac.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/07/2026 às 10h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

sim

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

Sumário

INFORMAÇÕES GERAIS.....	4
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
DA FASE DE JULGAMENTO	12
DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES	16
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	21

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 021.05.2026

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Sistema utilizado: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Prezado fornecedor, O Município de Capixaba – Acre, agradece seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Torna-se público que a **Prefeitura de Capixaba**, por meio da Comissão Municipal de Contratação – CMC e Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 105 de 01 de maio de 2025- publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.015, pag. 124 de 07/05/2024, sediado à Avenida Gov. Edmundo Pinto, nº 861 – Centro, Capixaba - Acre, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a **Lei nº. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021** Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto Municipal nº 0260/2023** aplicando se as exigências estabelecidas neste Edital.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nesse **edital de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília – DF**

Bons negócios!

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar terrestre (caminhonete adaptada) com condutor e monitor, combustível por conta do contratado, para transportar os alunos matriculados na rede municipal de ensino, atendendo as demandas da secretaria municipal de educação no município de capixaba/ac**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10h00 (HORARIO DE BRASÍLIA) do dia 27/07/2026', no Portal de Compras do Governo Federal através no link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.3. **Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar (item 2 do edital) o edital: 21/07/2026 às 23h59min. (Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.)**
- 1.4. A licitação será realizada em 01 (um) item.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema eletrônico no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>
 - 1.5.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. Não poderão disputar esta licitação:
 - 1.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 1.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 1.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

1.9.9. *peçasas jurídicas reunidas em consórcio*;

1.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.10. O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.9.2 e 1.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.13. O disposto nos itens 1.9.2 e 1.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.15. A vedação de que trata o item 1.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.16. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

1.17. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.18. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

1.19. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.19.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.19.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.19.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.19.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.20. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.21.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.21.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.22. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.19 ou 1.21 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

1.23. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.24. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.26. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.26.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.26.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.27. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.27.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.27.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.28. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.26 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

1.29. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.30. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.31. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.31.1. *Valor unitário e total objeto desse certame.*

1.31.2. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.*

1.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.33. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.34. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.35. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.37. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

1.38. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.38.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.38.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.38.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

1.39. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1.40. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 1.41. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital (Respeitando o horário oficial de Brasília – DF).
- 1.42. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 1.43. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contrata e os licitantes.
- 1.44. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 1.45. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 1.46. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 1.47. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 1.48. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.
- 1.49. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 1.50. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 1.51. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 1.51.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 1.51.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 1.51.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 1.51.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 1.51.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.52. Neste certame será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto; onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

1.52.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de encerramento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.52.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.52.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.52.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.52.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.52.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.53. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.54. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.55. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.56. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.57. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.58. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.59. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.59.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.59.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.59.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.59.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.60. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.60.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.60.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.60.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.60.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.60.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.60.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.60.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.60.2.2. empresas brasileiras;

1.60.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.60.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

1.61. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.61.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.61.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.61.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.61.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.61.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.62. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.63. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.63.1. SICAF;

1.63.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

1.63.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.63.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

1.64. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.65. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

1.65.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.65.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\).](#)

1.65.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.66. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.67. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.21 deste edital.

1.68. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.69. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 1.69.1. conter vícios insanáveis;
- 1.69.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 1.69.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 1.69.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 1.69.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.70. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

1.71. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

1.71.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

1.71.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

1.71.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.71.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

1.72. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.72.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.72.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.73. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.74. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.74.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, no qual será consultado pelo agente de contratação/pregoeiro no momento do certame.

1.75. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.76. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

1.77. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.78. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.79. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.79.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.80. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.80.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

1.81. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.81.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** podendo se prorrogável por igual período a critério, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.81.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

1.82. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.82.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.82.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.83. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.83.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.83.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.84. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.85. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.81.1.

1.86. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.87. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.88. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1.89. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

1.90. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.90.1. *A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.*

1.91. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.91.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.91.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.91.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.91.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.92. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.93. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.94. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.95. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.96. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.97. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

1.98. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet>

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.99. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.99.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

1.99.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.99.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.99.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.99.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.99.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.99.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.99.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.99.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.99.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.99.5. fraudar a licitação

1.99.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.99.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.99.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.99.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.99.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.99.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.100. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.100.1. advertência;

1.100.2. multa;

1.100.3. impedimento de licitar e contratar e

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.100.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.101. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.101.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.101.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.101.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.101.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.101.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.102. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.102.1. Para as infrações previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

1.102.2. Para as infrações previstas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

1.103. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.104. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.105. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.106. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.99.4, 1.99.5, 1.99.6, 1.99.7 e 1.99.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.99.1, 1.99.2 e 1.99.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.107. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.99.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.108. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.109. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.110. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.112. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.113. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.114. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.115. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail: cplcapixaba@gmail.com*

1.116. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.116.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.117. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.118. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.119. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

1.120. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

1.121. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.122. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.123. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.124. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.125. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.126. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.127. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal das Licitações no Sítio do Tribunal de contas do estado do Acre (LICON) ou no e-mail: cplcapixaba@gmail.com.

1.128. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.128.1. ANEXO I - Termo de Referência I e II

1.128.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

1.128.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

1.128.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

1.128.4. ANEXO IV – (Declarações.)

Capixaba - Acre, 06 de julho de 2026.

Douglas da Silva Nascimento
Agente de Contratação/Pregoeiro

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA I

Ref. CAMINHONETE ADAPTADA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão Solicitante:	2 – Termo de Referência/Projeto Básico:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CAMINHONETE ADAPTADA) COM CONDUTOR E MONITOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA TRANSPORTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.
3 – Elemento de Despesa	4 – Descrição de Categoria de Investimento:
☐ 3.3.90.30.00 ☐ 3.3.90.32.00 ☐ 3.3.90.33.00 ☐ 3.3.90.36.00 ☒ 3.3.90.39.00 ☐ 4.4.90.51.00 ☐ 4.4.90.52.00	☐ Material de Consumo ☐ Material para Distribuição ☐ Material de Consumo ☐ Contratação de Mão de Obra - PF ☒ Contratação de Mão de Obra - PJ ☐ Obras e Instalações ☐ Maquinas e Equipamentos

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO

1 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

3 – OBJETO SINTÉTICO:

3.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CAMINHONETE ADAPTADA) COM CONDUTOR E MONITOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA TRANPOSTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.

4. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS VEÍCULOS	QUANT
01	CAMINHONETE ADAPTADA	01

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS VEÍCULOS:

01 – CAMINHONETE ADAPTADA, (CABINE SIMPLES), 4x4, traçada, com condutor e monitor, com capacidade mínima de 15 alunos.

TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE TRANSPORTE	QUAN. DE VEIC.	APRES	QUANT. TOTAL DE KM DIA	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL MESES (10 MESES)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (PESSOA JURÍDICA) DE 1(UM) VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO MOTOR A DIESEL, TRAÇADA, ANO MÍNIMO 2016, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ALUNOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA JOSÉ ALVES DA SILVA NOS 03 TURNOS (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), LOCALIZADA NO SERINGLA CAPATARÁ, NO RAMAL	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ADAPTADA	01	KM	44	R\$ 1.188,00	R\$ 26.136,00	\$ 261.360,00

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

	OLIVEIRA, KM 15 NO MUNICIPIO DE CAPIXABA.							
--	---	--	--	--	--	--	--	--

ROTA: Partindo-se da Escola José Alves da Silva, Rama Oliveira até a colocação Santa Luzia, Fazenda Oliveira, retornando para a referida escola, até a Sede da Fazenda do Sr. Osvaldo Português com retorno a escola. Serão transportados 15 (quinze) alunos pela manhã, 8 (oito) à tarde e 12 (doze) à noite.

Observação: A tabela acima apresenta os valores estimados por rota, obtidos a partir das cotações de preços realizadas e consolidados no mapa comparativo, que resultaram em uma estimativa total para as duas rotas, no período de 10 (dez) meses letivos, no montante estimado de **R\$ 261.360,00** (duzentos e sessenta e um mil, trezentos e sessenta reais). Ressalta-se que, por se tratar de pregão eletrônico, ainda haverá a fase de lances competitivos, o que poderá acarretar a redução dos valores ora estimados, gerando maior vantajosidade para a Administração Pública, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Cumpre destacar, ainda, que o presente processo licitatório decorre do **aumento no número de turnos escolares**, o que implicou a necessidade de ampliação da quilometragem a ser percorrida nas rotas desejadas, refletindo diretamente nos valores estimados.

1. Os veículos disponibilizados para a execução dos serviços deverão atender a legislação vigente.
 2. OS veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, Capítulo XIII, exigindo-se, para tanto:
 3. Registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança para receber um SELO de autorização, que deverá ser exposto na parte da frente do veículo, de forma visível;
 4. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação;
 5. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;
 6. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros; dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;
- todos os demais equipamentos obrigatórios e requisitos de segurança para veículos de transporte de passageiros comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no CTB e Resoluções do CONTRAN/DETRAN-AC.
6. Os veículos deverão ainda atender, no que couber, à Resolução nº 402, de 26/04/2012, em relação às características de acessibilidade.
 7. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares devem estar equipados com dispositivos para visão indireta, dianteira e traseira, em conformidade com a Resolução CONTRAN 504, de 20 de outubro de 2014.

8. A Contratada deverá atuar promovendo as seguintes ações preventivas e corretivas:

São Ações Preventivas com vistas à prevenção e ao controle de incidentes e acidentes:

- Treinamentos, campanhas orientadas sobre direção segura e preventiva com os motoristas;
 - Treinamentos e orientações aos monitores com vistas a prevenção de acidentes e o trabalho com os alunos transportados;
- e
- Deverá ser promovido treinamento nos termos da Resolução CONTRAN 168/2004 Anexo II.
 - São Ações Corretivas com vistas ao tratamento de acidentes e incidentes:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

- A Contratada deverá apresentar para a fiscalização, no início do contrato para aprovação do Contratante, procedimento de gerenciamento do processo de atendimento a emergências no caso de incidentes, acidentes, sinistros ou não conformidades na execução dos serviços de transporte escolar.
- O gerenciamento do processo de atendimento a emergências deve prever procedimentos de contingência, comunicação e canais de informação com o Contratante, acionamento de autoridades competentes, resgate de veículos, atendimento e acompanhamento de vítimas e demais afetados.
- Em caso de incidente, acidente, sinistro ou não conformidade durante a execução dos serviços de transporte escolar, a Contratada deve comunicar imediatamente a fiscalização do contrato e reportar por escrito ao Contratante até 1 (um) dia útil após a ocorrência.
- A fiscalização deverá acompanhar as ações preventivas e corretivas adotadas pela Contratada, atuando, intervindo e orientando-a quando for identificada a não efetividade das ações preventivas e corretivas adotadas.

5 – JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A referida licitação se faz necessária para o deslocamento dos alunos que residem e/ou estudam em áreas rurais no trajeto casa-escola-casa para facilitar o acesso e a permanência deles nas escolas, melhorando as condições da oferta do ensino público no município de Capixaba/AC.

Não só o direito a educação, mas também transporte, material didático, alimentação, etc. são assegurados pela Constituição Federal, art. 208, VII, como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 54 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, art. 4º para garantir o oferecimento do acesso e permanência, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

6- LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O local da prestação dos serviços será no município de Capixaba /AC. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a distância percorrida Km/Dia, somando ida e volta de cada viagem;
2. Viagem refere-se a cada um dos trechos de ida e volta percorridos pelos veículos de transporte, desde um ponto de origem até destino, os quais deverão ser indicados pela CONTRATANTE. Cada viagem poderá abranger o número de passageiros limite no veículo;
3. A CONTRATANTE estabelecerá a quantidade de viagens a ser realizada diariamente, o número de alunos, o itinerário com as ruas e a distância em km/dia por veículo e a quantidade mínima de veículos necessários;
4. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por diária, não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos, desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização e que não haja aumento da quilometragem rodada;
5. A contratada deverá utilizar os veículos com as características mínimas apresentadas no item 4.1. para a execução dos serviços.

7- DA MANUTENÇÃO:

1. Todos os veículos alocados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
2. A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, com plantão para atendimento e socorro do veículo disponível na referida prestação de serviço;
3. A Contratada deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes;
4. A Contratada deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

5. Da Manutenção Preventiva

1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo, ficando estabelecida a seguinte frequência máxima sem se limitar a ela e aos serviços abaixo descritos:
 - Trocar o óleo do motor, filtro de ar, filtro de óleo do motor, em conformidade com a periodicidade estabelecida pelo fabricante;
 - Fazer balanceamento das rodas sempre que surgirem vibrações e na ocasião da troca de pneus;
 - Verificar o estado de conservação dos pneus e providenciar rodízio dos mesmos sempre que necessário;
 - Providenciar revisão geral de todos os itens previstos no Manual do Proprietário de acordo com a recomendação do fabricante;
 - Efetuar na periodicidade abaixo e nas recomendadas pelo fabricante:

Semanalmente e/ou quando necessário	• Verificar e completar se necessário, o nível de óleo do motor; • Verificar e corrigir a calibragem dos pneus; • Verificar e completar se necessário, o nível do reservatório do limpador de para-brisa • Verificar e corrigir, se necessário, vazamento de óleo do motor.
Mensalmente e/ou quando necessário	• Verificar e completar se necessário, o nível de fluido do freio; • Verificar e corrigir se necessário, o funcionamento dos instrumentos do painel e luzes indicadoras; • Verificar e corrigir se necessário, a alavanca de sinalização de direção quanto ao retorno automático à posição de retorno; • Verificar e corrigir, se necessário, o volante e a direção quanto à existência de folga e retorno automático após a curva; • Testar a eficiência dos freios de estacionamento através de verificação de pastilhas, discos, lonas, tambores, tubulações e mangueiras de freio corrigindo, se necessário; • Verificar e corrigir se necessário, a estabilidade do veículo em curvas e pistas irregulares.
Trimestralmente e/ou quando necessário	• Verificar e corrigir se necessário, o desempenho do motor e conjunto de transmissão durante as acelerações e desacelerações, marcha lenta, marchas constantes nas reduções também quanto a vazamentos; • Verificar e corrigir se necessário, quanto a emissão de poluentes do motor e sistema de catalisação; • Verificar caixa de mudanças de marchas completando nível de óleo, se necessário; • Fazer testes de amortecedores e substituí-los, quando necessário; • Verificar e eliminar eventuais ruídos de carroceria.

6. Da Manutenção Corretiva

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;
- b) A Contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia;
- c) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos envolvidos na prestação dos serviços, desobrigando o Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A contratante não se responsabilizará pela contratação dos condutores dos veículos, ficando todas as despesas com combustível, pagamento dos condutores e todos os encargos decorrentes da referida contratação e/ou rescisão por conta da Contratada;

8.2 A contratada deverá substituir o condutor que apresentar mau comportamento no desempenho de suas funções, bem como a embarcação que não estiver atendendo adequadamente as necessidades desta SEME, sob pena de rescisão contratual e medidas punitivas cabíveis ao caso;

8.3 A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação da embarcação e dos veículos por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma por outro, com as mesmas características e utilidade, sob pena de rescisão automática do contrato;

8.4 A contratada deverá manter os veículos em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades da contratante;

8.5 A contratada deverá prestar serviços em dias e horários estipulados pela Secretaria de Educação, bem como em casos extraordinários aos sábados, domingos e feriados, caso a Secretaria necessite dos serviços nestes dias, sendo a contratada, comunicada antecipadamente;

8.6 A contratada deverá se apresentar ao setor ou responsável sobre sua ordenação no horário e dia marcado e somente encerrará o expediente com a conclusão dos serviços;

8.7 A contratada é responsável por quaisquer danos que venha a causar a contratante ou a terceiros no desenvolvimento de suas atividades, durante toda a vigência do contrato;

8.8 A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha a causar aos passageiros, condutor, cargas e terceiros no desenvolvimento das suas atividades, bem como os veículos;

8.9 Além daquelas determinadas por Lei, Decreto, Regulamento e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

8.9.1 A execução dos serviços deverá atender às demandas descritas na planilha constante do item 4 deste Termo de Referência;

8.9.2 Os serviços somente serão prestados mediante solicitação escrita, formalizada por servidor da SEME, especialmente designado para tal;

8.9.3 A CONTRATADA assumirá qualquer responsabilidade pelos encargos judiciais ou extrajudiciais decorrentes da execução dos serviços objeto de avença, que tiver dado causa o(s) terceiro(s) pela mesma contratada(s);

8.9.4 Indenização por danos causados à SEME ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços em referência;

8.9.5 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência da SEME;

8.9.7 Caso a(o) contratada(o) não seja o condutor da embarcação e do veículo locado, deverá apresentar contrato de trabalho celebrado entre a(o) contratada(o) e o possível condutor, bem como comprovantes de salários e quitações de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao(s) seu(s) empregado(s) que lhe prestam serviço;

“Para assinatura de contrato de locação de veículos ou máquinas, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedades dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

a sua cessão, locação ou “leasing”, tais como: cópia autenticada do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1º via original), contratos, etc. Caso de Cooperativas, em razão de sua natureza, para assinatura do contrato, deverão ser apresentados documentos de propriedade dos veículos em nome de cooperados. (Orientação/CGE nº 08/2011).”

8.9.8 Ao condutor caberá a decisão de segurança da rota, dado as condições climáticas, por exemplo. Ele também poderá ajustar a rota devido a condições de emergência, bem como recusar embarcar ou desembarcar alunos fora dos locais estabelecidos pelos planejadores.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A CONTRATADA, além da disponibilização de mão de obra de motoristas/condutores, monitores, e materiais em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de transporte de alunos, obriga-se a:

1. Garantir que todos os empregados que atuem pelo contrato estejam devidamente registrados, comprovado através de carteira de trabalho assinada;
2. Comprovar no ato da assinatura do contrato que todos os empregados atendem às qualificações exigidas, no edital de licitação;
3. Planejar, conduzir, coordenar e executar o objeto contratual em pleno atendimento à legislação existente e as normas de segurança;
4. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas referentes às infrações de trânsito cometidas por seus motoristas;
5. A CONTRATADA poderá cumprir agendamento de atividades extraclasses fora do percurso estabelecido, quando houver necessidade da unidade de ensino. Para tanto, deverá ser autorizado por escrito pela Secretaria de Educação, após parecer do Coordenador de Transporte Escolar, desde que o quantitativo extra não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo contratado;
6. Os veículos contratados deverão utilizar identificação, tipo adesivo em toda sua extensão das laterais e na traseira;
7. Os veículos juntamente com o condutor, ficarão a disposição da Secretaria de Educação, sob fiscalização da AGEAC, no município Capixaba/AC, durante toda a vigência do contrato;
8. A contratada deverá substituir o condutor que tiver mau comportamento no desempenho de suas funções e também substituir o veículo que não esteja atendendo as necessidades, podendo esses casos ser motivo de rescisão contratual;
9. A contratada apresentará a revisão anual do veículo junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN e autorização para o transporte de alunos emitido pela Agência Reguladora de Serviços Público do Estado do Acre – AGEAC/AC;
10. A contratada se responsabilizará para que o veículo, bem como o seu condutor, atenda a todas exigências do Código Nacional de Trânsito Brasileiro (CNT);
11. A contratada se responsabilizará por qualquer dano que venha causar aos alunos, condutor e terceiros no desenvolvimento das atividades, bem como aos veículos;
12. Todas as despesas com combustíveis, lubrificantes, lavagens e demais manutenções dos veículos, pagamento do condutor, monitor e todas as despesas com encargos e impostos, correrão por conta da contratada;
13. Disponibilizar veículos devidamente abastecidos;
14. Comprovar a cobertura de seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

15. Para assinatura de contrato de locação de veículos, pessoa física ou jurídica, a apresentação de documentos de propriedade dos veículos ou máquinas, ou, não sendo proprietária dos mesmos, deverá apresentar documentação hábil, devidamente registrada em Cartório de Títulos e Documentos, comprovado a sua cessão, locação ou "leasing", tais como: cópia autenticidade do documento de propriedade do veículo, nota fiscal emitida por montadora ou revenda autorizada (1ª via) original, contratos, etc.

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

1. Será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à execução mensal dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável da SEME, no município de Capixaba/AC.
2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;
3. A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões exigidas quanto à regularidade fiscal, inclusive trabalhista (CNDT) do CONTRATADO e da apresentação dos comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais;
4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o atraso não ocorra em virtude da não apresentação dos documentos (nota fiscal de serviços e certidões negativas de tributos) a cargo do CONTRATADO, em tempo hábil, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data estipulada para efetivo pagamento;
5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11- PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

11.1 Por ocasião da assinatura do contrato, por se tratar de prestação dos serviços que engloba a condução dos veículos e a monitoração de alunos serão necessários para a assinatura do mesmo a apresentação das seguintes documentações por parte da contratada: relação nominal dos empregados designados para a execução dos serviços, com CPF, cargo, valor do salário mensal, carga horária mensal trabalhada, período trabalhado, valor pago do INSS e do FGTS, Número de Identificação do Trabalhador – NIT, entre outras informações que se fizerem necessárias à verificação do efetivo e tempestivo controle de recolhimento, pela contratada, dos encargos trabalhistas e previdenciários (FGTS e INSS) relacionados aos pagamentos de salários dos trabalhadores alocados no contrato.

11.1.2 Para o condutor do veículo:

- Pessoa legitimamente habilitada, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação), categoria D válida durante a prestação dos serviços, segundo a normativa do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);
- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro;
- Nada consta expedido pelo DETRAN;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;
- Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

- Ter idade superior a vinte e um anos;
- Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- Cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.1.3 Para o monitor:

- Certidão negativa do registro de distribuição criminal, conforme preconiza o art. 329 da Lei 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS devidamente assinada;
- Comprovação do Cadastro do empregado no regime do PIS/PASEP;
- Ter idade superior a dezoito anos;
- Cópias reprográficas atualizadas dos documentos de Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Para Veículo:

- Documento do Veículo;
- Contrato de compra e venda ou termo de cessão de uso, quando o veículo não for de propriedade da parte contratada;
- Vistoria do veículo realizado pela SEME (Coordenação do transporte escolar), onde será apresentado a autorização para Transporte Escolar emitida pela AGEAC, no qual está condicionado a apresentação para efetivação do contrato;
- É de inteira responsabilidade da contratada prestadora dos serviços, a veracidade dos documentos apresentados.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- dar causa à inexecução parcial do contrato.
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- dar causa à inexecução total do contrato.
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

I- quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

II- **Multa:** (1) moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**.

III- **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV- **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.4 As sanções previstas nos subitens "I", "III", "IV" E "V" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

12.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

12.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13 - DO CONTROLE, GESTÃO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1 A gestão do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.2 A execução, acompanhamento e fiscalização serão de responsabilidade por servidor amplamente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças na condição de representante da Prefeitura Municipal de Capixaba, o qual será nomeado "**fiscal do contrato**", em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/21, tendo como atribuições mínimas:

13.2.1 Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

13.2.2 Atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento, bem como apresentação de relatório de acompanhamento e execução em conformidade com o objeto que será contratado;

13.2.3 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e execução;

13.2.4 Requerer com antecedência mínima de 30(trinta) dias ao setor competente as prorrogações e aditivos, se necessário e devidamente justificado;

13.2.5 Comunicar formalmente à autoridade superior quaisquer irregularidades que possam ocorrer;

13.2.6 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do termo de referência;

13.2.7 Recusar produto irregular, diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

13.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade e dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;

13.5 A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus Anexos;

13.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14 - DA VISTORIA

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar após a disputa de preços deverá apresentar o veículo para vistoria na Secretaria de Educação, no município de CAPIXABA/AC, localizada na Rua Cecília Boa Ventura, 1093- Centro, Capixaba - AC, no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos, juntamente com os documentos dos veículos, termo de cessão, laudo de vistoria emitido pelo Departamento de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC e autorização para o transporte de alunos emitido pela Agência Reguladora de Serviços Público do Estado do Acre – AGEAC/AC, sob pena da não contratação, conforme disposto na Lei nº 2.731/2013, Lei Complementar nº 278/2014 e Resolução AGEAC nº 13/2013;

14.2 A não apresentação do(s) veículo(s) no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará aplicação das penalidades previstas em lei, e as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

14.3 A reprovação do(s) veículo(s) quando da vistoria, implicará na aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providências necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

14.4 A SEME, sempre que julgar necessário promoverá vistoria técnica nos veículos sem que haja necessariamente aviso prévio sobre a sua realização.

15- SUPERVISÃO

15.1 A Contratada deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas e operacionais da frota, tais como, orientação e supervisão dos condutores e monitores, escala de condutores para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos condutores, emissão de relatórios gerenciais etc.

16 - CONSIDERAÇÕES ESPECIAIS

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1. Os veículos para o transporte escolar deverão ser autorizados pelos órgãos competentes para transporte de escolar;
2. Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto;
3. Para fins de credenciamento, o (s) concorrente(s) deve(m) apresentar declaração de que está(ão) ciente(s) das condições de trafegabilidade dos trechos que serão percorridos pelos veículos;
4. O serviço de transporte escolar deverá ser prestado de segunda-feira à sábado, nos turnos da manhã, tarde e noite, nos horários estipulados pela Secretaria de Educação, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nas unidades de ensino sendo que às vezes deverá também prestar serviços nos feriados, caso o calendário escolar seja alterado pela contratante, sem qualquer custo adicional para a Secretaria de Educação;
5. No intervalo dos serviços os veículos deverão permanecer à frente da unidade de ensino aguardando para o traslado dos alunos;
6. O motorista ou monitor não terá vínculo empregatício algum com a SEME, apenas com o contratado;
7. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.
8. O transporte de alunos com deficiência deverá, preferencialmente, ocorrer da residência de cada aluno até a unidade escolar e vice-versa, podendo ser eventualmente modificado durante a sua execução, de forma que, mantida as mesmas condições, o preço permaneça inalterado.
9. O horário de chegada ao estabelecimento de ensino deverá ser de pelo menos 10 (dez) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário; assim como para horário de partida deverá ser mantido um período de espera pelos alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 20 (vinte) minutos.
10. No intervalo dos serviços os veículos deverão permanecer à frente da unidade de ensino aguardando para o traslado dos alunos.
11. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados de comum acordo com o Contratante e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.
12. Caso seja inaugurado itinerário diferente daqueles estipulados, desde que esteja inserto na jurisdição desta Secretaria, o preço do quilômetro diário do veículo deverá permanecer inalterado.
13. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessária e desde que previamente solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas, será prestada também nos casos de reposição de aulas/reforço/recuperação escolar, em finais de semana, feriados, nos meses de férias ou de recesso escolar, não havendo acréscimo do preço unitário do Km/Dia contratado.
14. O transporte escolar tem que ser garantido aos alunos durante a vigência do contrato, adequando-se às alterações que possam ocorrer no calendário escolar por motivo imprevisto ou de força maior.
 - a) Relatório de atendimentos realizados, com quantidade de usuários, tempo de utilização e quilometragem rodada;
 - b) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização;
 - c) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

17- DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

17.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa jurídica que:

- a) Esteja com o direito de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação. **Exceto as empresas que estejam com plano de recuperação homologado ou decisão judicial;**
- b) Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Estadual;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste **PREGÃO**;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Estado do Acre;
- g) **Que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;**
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- i) Que se constitua na forma de Cooperativa de prestação de serviços, considerando a necessidade de vinculação trabalhista nas atividades a serem prestadas, consoante PARECER JURÍDICO PGE/PA Nº 143/2018 e Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União que dispõe o seguinte:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

18- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1 Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura CONTRATADA, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

18.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

18.2.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da Ata e a retribuição da Prefeitura Municipal de Capixaba, para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos,

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

conforme o caso.

18.3 Fica facultado a Prefeitura Municipal de Capixaba realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

18.4 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura Municipal de Capixaba, porém, contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo da Prefeitura Municipal de Capixaba, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento.

18.5 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6 Reajuste

18.6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, o qual terá como base a data de assinatura da Ata de Registro de preços.

18.6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

19- DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA ARP E CONTRATUAL

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

19.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

19.3 A execução dos serviços será contada em dias letivos;

20- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 Nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021; Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Atestado de capacidade técnica, expedido pelo representante legal de pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticidade do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado;

21.2 **Declaração** subscrita por representante legal da licitante elaborada em papel timbrado, atestando que:
Disponibiliza os Recursos Necessários para Execução do Objeto.

Rozangela Vittorazi Tessinari
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 020/2025

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

O presente documento visa planejar a realização de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar terrestre.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA 2025: A contratação dos serviços consta no Plano de Contratação Anual – PCA 2025. O transporte escolar está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual.

1. Dados do Processo:02

Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Educação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (CAMINHONETE ADAPTADA) COM CONDUTOR E MONITOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, PARA TRANPOSTAR OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA/AC.	

2. Requisitos da Contratação:

2.1. Natureza dos serviços:

O objeto a ser contratado é caracterizado como serviços comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos serviços são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas.

2.2. Duração do Contrato/Ata: período de 12 meses.

2.3. Relevância dos requisitos estipulados:

A contratação irá trazer benefícios diretos ao alunado das escolas públicas estaduais, alcançando com a presente locação dos veículos/caminhonetes adaptadas, a universalidade e integralidade do acesso à educação para os alunos do Município de Capixaba/Acre.

3. Estimativa das Quantidades:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

A estimativa das quantidades foi feita da seguinte forma:

Relacionada as rotas, feito levantamento dos quilômetros, entre ida e volta, do ponto de partida e de chegada, e vice versa.

OBS: Foi levado em consideração 22 dias letivos ao mês, e 200 dias letivos que correspondem a 10 meses de aula ao ano.

OBS: O total de veículos foram realizados pela quantidade de alunos que cada rota atende.

4. Modalidade SRP ou comum?

SRP

5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais e Levantamento de mercado:

Obrigatoriamente deverão ser utilizados parâmetros e metodologias constante na com art. 5º da IN SEGES nº 65/2021, e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e demais meios necessários, em busca de salvaguardar os atos deste Administração Municipal de Capixaba/Acre. Para após ser finalizado o Termo de Referência já iniciado, e posteriormente ser aprovado pela autoridade superior. Será levado em consideração a localização, a distância, a manutenção do veículo, o valor do salário do motorista e do monitor, e o valor do combustível.

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

- a) Pregão Eletrônico para contratação de Pessoa Jurídica para transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino.
- b) Optou-se pela contratação de Pessoa Jurídica, haja vista, possibilitar maior competitividade ao certame a fim de possibilitar a participação de empresas autorizados pelos órgãos competentes para realização do transporte escolar

6. Objetivo e demais observações

6.1. OBJETIVOS PRINCIPAL DO PROCESSO: Após todas as análises realizadas e estudo técnico preliminar, pretende-se alcançar com a presente locação das caminhonetes adaptadas, a universalidade e integralidade do acesso à educação para os alunos da zona rural do Município de Capixaba/Acre.

6.2. NECESSIDADE: devido à grande necessidade em garantir as crianças e jovens moradores da zona rural e áreas longínquas, matriculados na Rede de Ensino Estadual do Município de Capixaba/Acre, o acesso à escola, pois EDUCAÇÃO é direito de todos.

BENEFÍCIOS: proporcionar o que é direito assegurado aos alunos, sua condução até a escola e desta até sua residência, através de meio de transporte que ofereçam segurança, conforto, confiança e responsabilidade por parte de seus condutores.

6.3. CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO a demanda de alunos matriculados nas escolas municipais nas modalidades: fundamental oriundos da zona rural, de diversas localidades como constam nas relações nominais anexas (rotas).

CONSIDERANDO que o município não dispõe de veículos para dar suporte a esse serviço;

CONSIDERANDO ainda que é competência do município proporcionar a prestação desse serviço aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO como diz a Constituição Federal, cabe a cada ente federado garantir o transporte dos alunos da sua

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

rede de ensino. As necessidades detectadas durante levantamento *in lócus* são apresentadas a seguir, mas poderão ser alteradas no decorrer do ano letivo, uma vez que, somente com o início e o andamento das aulas é que será possível haver maior exatidão na demanda necessária: 22 dias letivos no mês, 200 dias letivos ao ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	TIPO DE TRANSPORTE	QUAN. DE VEIC.	APRES	QUANT. TOTAL DE KM DIA	VALOR UNIT. DO KM AO DIA	VALOR TOTAL MENSAL (22 DIAS)	VALOR TOTAL MESES(10 MESES)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (PESSOA JURÍDICA) DE 1(UM) VEÍCULO – TIPO CAMINHONETE CABINE SIMPLES ADAPTADA COM CONDUTOR E MONITOR, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO MOTOR A DIESEL, TRAÇADA, ANO MÍNIMO 2016, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 ALUNOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA JOSÉ ALVES DA SILVA NOS 03 TURNOS (MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO), LOCALIZADA NO SERINGLA CAPATARÁ, NO RAMAL OLIVEIRA, KM 15 NO MUNICÍPIO DE CAPIXABA.	CAMINHONETE CABINE SIMPLES ADAPTADA	01	KM	44	R\$ 1.188,00	R\$ 26.136,00	\$ 261.360,00

ROTA: Partindo-se da Escola José Alves da Silva, Rama Oliveira até a colocação Santa Luzia, Fazenda Oliveira, retornando para a referida escola, até a Sede da Fazenda do Sr. Osvaldo Português com retorno a escola. Serão transportados 15 (quinze) alunos pela manhã, 8 (oito) à tarde e 12 (doze) à noite.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Capixaba/Acre, por não dispormos desses veículos(Caminhonetes adaptadas) para execução dos serviços de transportar alunos.

7. Justificativas para o Parcelamento ou não da solução:

As empresas licitantes deverão atender todas as capacidades e competências estabelecidas no instrumento convocatório para a efetiva participação do certame, evitando assim que empresas sem a devida qualificação interfiram num processo cujo objetivo é a seleção de uma empresa realmente capaz de atender as necessidades da instituição com eficiência, qualidade e economicidade. A contratação por rota deixa mais amplo a participação de vários interessados. Foi realizado levantamento pelo número de alunos que necessitam do transporte escolar, com intuito de consolidar a quantidade para efetuar um procedimento abrangendo todos alunos das escolas municipais rurais que necessitam do transporte. Buscaremos contratar empresa que tenha como objetivo transporte escolar e que atendam

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

todos os requisitos para execução adequado deste serviço.

Para não termos problemas com as contratações foi realizado estudo para o tipo de modalidade a ser escolhida, e indicamos a Comissão de Contratação, pois existem várias incidências de contratação em licitação que a empresa executa os serviços de forma eficiente aos alunos da zona rural do município de Capixaba.

8. Demonstração dos resultados pretendidos:

Assegurar de acordo com a Constituição Federal ao aluno da escola pública, o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação.

Em seu art. 208 "O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...**VII– atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básicas, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte...**";

A educação, consagrada como direito fundamental deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e para o trabalho Reforçando as disposições contidas em nossa Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, preconiza:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;**
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;**
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, não deixa margens a dúvidas quanto a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino, isto é, nas escolas Municipais. Dessa forma, fica configurado que o Município possui responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino. Considerando que sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.**

Sendo necessário, a contratação de transporte escolar por quilometro rodado, para garantir o acesso e a permanência dos alunos no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, garantindo a frequência diária desses alunos.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

9. Providências prévias ao contrato

Recomenda-se a realização de reunião entre os fiscais e gestor deste contrato, juntamente com a empresa contratada, a fim de alinhar a logística das rotas

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A empresa prestadora do serviço deverá apresentar os veículos em condições plenas de uso, de modo a reduzir a emissão de gases poluentes como o CO² evitar vazamento de óleo e combustível.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

A Contratação em questão é necessária e viável. A realização de um contrato para o o ano letivo de 2025, visa garantir a manutenção do aluno na escola, a segurança alimentar e nutricional relacionada à merenda escolar. Sendo assim garantindo o cumprimento do direito ao transporte escolar, assegurados pela Constituição Federal, como também pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), e de Diretrizes e Bases da Educação – LDB (Lei 9.394/1996)

Rozangela Vittorazi Tessinari
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 020/2025

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

Anexo II
MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

Pregão Presencial /Eletrônico Nº: -----

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAPIXABA, POR
INTERMÉDIO DO (A) E
A EMPRESA:.....

O MUNICÍPIO DE CAPIXABA – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público com sede na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 001 – Centro da municipalidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, representado por seu Prefeito Municipal – O senhor -----, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº ----- SSP/AC e inscrito no CPF sob nº -----) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOE de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

...

...

Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

....

....

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

OU

O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do [art. 96](#), combinado com [art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2 Valor

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

...

TOTAL Valor total

OU

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

OU

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

BEM 1..... Valor

BEM 2Valor

...

TOTAL Valor total

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 00, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

OU

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(MODELO – DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº/202x

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, a documentação da empresa referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à habilitação.

Município, de de 202x.

 (Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
 Representante Legal ou do Procurador)

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:/2026
MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: XX

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/
E-MAIL
ENDEREÇO:

1. Planilha da Proposta:

I T E M	DESCRIÇÃO	QUANTID ADE

2. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;

- A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
- Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
- O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do (s) material (is), bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme a lei 14.133/21, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme a lei 14.133/21.

_____/____ de _____ de 202x.

Razão Social da Empresa
CNPJ Nº
Representante Legal

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

=====

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO), SE FOR O CASO

=====

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA
REF: PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº/2026

_____(nome da empresa)____,
 CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo)____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, 139/2011, 147/2014, e 155/2016, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- () Microempresa - ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.
 () Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: _____

(assinatura):
 Nome e CPF do representante legal

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de Cumprimento que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

_____, (nome _____ da
licitante) _____, CNPJ _____ nº.

sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe,
DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

- a)** até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no lei 14.133/21;
- c)** não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Capixaba – AC, de de 202x.

Carimbo da firma e assinatura

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº XXX/202X

DECLARAÇÃO

A empresa, neste ato representada pelo seu (a) representante legal, Senhor(a), portador da cédula de identidade nº:/..., CPF nº., declara que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº/202x.
 Cidade/Estado, de de 202x.

Assinatura e Carimbo

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	---	---

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº XXXXXXX/202X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)
CPF nº.

	Estado do Acre Prefeitura Municipal de Capixaba - Acre Comissão Municipal de Contratação PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 - CMC EDITAL	
---	--	---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa) doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item (completar) do edital de Pregão na forma Eletrônica nº/202x, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x foi elaborada de maneira independente (Empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de Pregão Eletrônico nº/202x não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa).